

Contratação de Escola –Psicólogo(a)

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 38º e 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, o Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão – Santa Maria da Feira, faz público o concurso para recrutamento de um(a) técnico(a) especializado(a) –psicólogo(a), para o ano letivo 2020/2021, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo incerto (temporário), com início na data de assinatura do contrato, nos termos do Decreto-Lei anteriormente referido.

Candidatura	Número de horas semanais	Habilitação	Horário
Psicólogo(a)	35	Membro efetivo(a) da Ordem dos Psicólogos (habilitação legal para o exercício profissional da Psicologia)	A acordar com a escola

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com as seguintes normas:

1. O horário é temporário, correspondendo ao exercício da função de psicólogo(a), num total de 35 horas semanais (horário completo).
2. O(A) psicólogo(a) desempenhará as suas funções no Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, com sede na Escola EB 2,3 de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, sita na Avenida Escolar, nº 408, 4535-520 Paços de Brandão.
3. São admitidos(as) a concurso os(as) candidatos(as) que comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional), que estejam registados(as) e realizem a sua candidatura na plataforma SIGRHE da DGAE (Direcção-Geral da Administração Escolar) e que apresentem portefólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas. O processo de candidatura é aberto e efetivado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE na sua plataforma eletrónica.
4. O tempo de serviço a considerar para efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2019 e terá que ser devidamente comprovado. As declarações de serviço deverão referir o início e fim da prestação de serviço e a duração expressa em dias, sem o que não será considerado. Nos horários incompletos, deverá atender-se que 20h /18h corresponderá a metade do tempo em relação a um horário completo (40h/35h).
5. O(A) psicólogo(a) a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar, intervindo na Escola, em equipa e em articulação intra e interinstitucional com a comunidade educativa e a comunidade local, nomeadamente com as famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento e os profissionais das áreas Social e da Saúde. Pretende-se com a sua ação o desenvolvimento de projetos de promoção do sucesso educativo e de combate ao

insucesso escolar, à eliminação e prevenção do abandono escolar precoce e do absentismo escolar, tendo como principais funções:

- avaliar, acompanhar e orientar em termos psicopedagógicos (não clínicos), em colaboração com outros agentes da comunidade escolar e social, o trajeto educativo dos alunos no âmbito do processo de ensino/aprendizagem, visando o combate ao insucesso, ao absentismo e ao abandono escolares e à indisciplina, assim como a promoção da igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas às necessidades dos alunos;
- participar no processo de avaliação especializada dos alunos e na elaboração de relatórios técnico-pedagógicos, de PEI e de avaliação de PEI, de acordo com a legislação vigente, integrando as equipas multidisciplinares no âmbito de processos de Educação Especial e colaborando com a EMAEI;
- articular com os órgãos de gestão da escola e com outros serviços especializados, nomeadamente das áreas de saúde, da educação/formação e da segurança social, de modo a contribuir para avaliações e intervenções biopsicossociais;
- facilitar os processos de comunicação e de inter-relação dos elementos da comunidade educativa;
- reunir, sempre que se justifique, com dinamizadores de projectos e com os elementos de vários serviços de apoio educativo;
- colaborar em ações de formação/de sensibilização dirigidas a docentes, a assistentes operacionais, a alunos e a pais/encarregados de educação.

6. O portefólio deve ser enviado para o endereço dir.ag.escolaspacosbrandaomail.com, em suporte digital, até às 23.59h do dia 06/11/2020. No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção (ver grelha de avaliação e respetiva ponderação, constante neste documento). O portefólio deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4, tendo o limite máximo de 5 páginas, não se contabilizando folha de rosto/identificação e anexos. Todos os documentos devem conter, na sua designação, o nome do candidato (pelo menos o 1º e último).

7. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo anteriormente referido ou o não cumprimento das regras estabelecidas para a sua organização.

8. O método de seleção é o previsto nos artigos 39.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Aos candidatos, constantes na plataforma da DGAE, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Avaliação de portefólio, com uma **ponderação de 30%**, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte;

b) Entrevista profissional de seleção, com a **ponderação de 35%**, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação das alíneas a) e c);

c) Número de anos de experiência profissional na área, com a **ponderação de 35%**, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte:

Grelha de avaliação e respetiva ponderação				Pontuação	Classificação candidato(a)	
Avaliação de portefólio (30%)	Conhecimentos relativos à função que desempenha (15%)	Habilitações académicas	Grau académico de doutoramento ou mestrado pré Bolonha em Psicologia	5		30
			Licenciatura pré Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia + Especialização pertinente para o exercício profissional em contexto escolar	3		
			Licenciatura pré Bolonha ou Mestrado Integrado na área da Psicologia	1		
			Pontuação obtida	Até 5 pontos		
		Classificação académica	Entre 17 e 20	5		
			Entre 14 e 16,9	3		
			Entre 10 e 13,9	1		
			Pontuação obtida	Até 5 pontos		
		Formação profissional certificada e/ou formação complementar ou dinamização da formação na área da psicologia/educação (contabilizada em horas e devidamente comprovada)	Mais de 150 horas	5		
			Entre 100 e 149	4		
			Entre 50 e 99	3		
			Entre 25 e 49	2		
	Pontuação obtida		Até 5 pontos			
	Capacidade de reflexão crítica sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver (15%)	Ações específicas dinamizadas em contexto escolar (descrição)	Estágio Curricular em escola	1		
			Participação como dinamizador(a) de projeto de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar	6		
			Acompanhamento psicopedagógico de alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar	4		
			Articulação escola/família/instituições da comunidade das famílias dos alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar.	4		
			Pontuação obtida (cumulativa)	Até 15 pontos		
			TOTAL A			
	Entrevista profissional de seleção (35%)	Capacidade de expressão/comunicação (15%)	Motivação e capacidade de comunicação oral (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas).	15		
Empatia/atitude relacional (20%)		Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar.	10			
		Reflexão crítica sobre as atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho.	10			
		Pontuação obtida (cumulativa)				
TOTAL B						
Experiência profissional (35%)	10 ou mais anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		35		35	
	Entre 7 e 9 anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		30			
	Entre 4 e 6 anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		20			
	Entre 1 e 3 anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		10			
	Menos de 1 ano de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		5			
	Pontuação obtida – TOTAL C		Até 35 pontos			
Classificação final = (A+B+C)						

9. Em caso de empate, prevalece a candidatura com classificação mais elevada no critério Experiência Profissional, validando-se como 2º critério a maior classificação académica (licenciatura) e como 3º o candidato com mais idade.

10. Disposições finais:

a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, a lista dos(as) candidatos(as) relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (avaliação de portefólio).

b) Juntamente com a lista dos(as) candidatos(as) será publicada a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, pela ordem da lista ordenada, nos termos indicados em 8.

c) O(A) candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

d) A não comparência à entrevista e/ou não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as)/notificados(as), seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos(as) mesmos(as).

e) Terminado o procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso na página do Agrupamento. O(A) candidato(a) será selecionado(a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificados(as) nos termos legais.

f) A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da sua seleção.

g) A apresentação do(a) candidato(a) no Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira deve ser realizada até ao segundo dia útil após a sua seleção.

h) O não cumprimento de um dos deveres mencionados nas alíneas f) e g) determina a anulação automática da colocação e a seleção de outro(a) candidato(a).

i) Toda a correspondência entre os(as) candidatos(as) e o Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, deverá ser efetuada exclusivamente por via eletrónica para o endereço eletrónico dir.ag.escolaspacosbrandaomail.com.

j) Todos os procedimentos concursais serão efetuados por um júri, composto por três elementos designados pela Diretora do Agrupamento, tendo para o efeito a seguinte constituição:

- Presidente: um elemento da Direção do Agrupamento;
- Dois vogais efetivos: A psicóloga do agrupamento e um docente a designar pela diretora;
- Dois vogais suplentes a designar entre o pessoal docente em exercício de funções no agrupamento.

k) Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata da qual poderão ter acesso os(as) candidatos(as), na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos.

Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, 29 de outubro de 2020

A Diretora

Maria Lúcia de Sousa Costa Silva